
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - JACKSON
COUTINHO

Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 011/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 (Aposentado)

O Prefeito do Município de Boca da Mata,conjuntamente com Gestor de Previdência do**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata- BOCA DA MATA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelaLei Municipal n.º 569, de 14 de outubro de 2009, com a reestruturaçãopeleLei Municipaln.º 637, de 07 de março de 2013:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Inativo (a) RITA DENISE LINS COSTA, portador(a) do RG 293.006, SSP/AL, CPF 208.725.854-68, Inativo, no cargo, de Professor(a), Nível II Especialização, Classe g, 25 horas, matrícula funcional 791-1,nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e Artigo 47, Inciso I, da Lei Municipal n.º 637, de 07 de março de 2013, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV,número 011/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - JACKSON COUTINHO COSTA, cônjuge, portador(a) do RG nº 040210179913 - DETRAN/SP e do CPF nº 006.400.118-02, nascido(a) em 28 de Julho de 1959.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boca da Mata/AL, em 07 de Junho de 2024.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE

Diretor Presidente
Boca da Mata Prev

Homologo,

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:E73B93AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/02/2025. Edição 2493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>